



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 935 PG: 4
Data: 10/03/12 a _____
Sp. Del. P. Moraes
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N.º1079/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CANTAGALO - ACIACAN, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 198 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cantagalo – ACIACAN, para ajuda de custeio dos gastos a serem realizados nas festividades em comemoração aos 198 ANOS de Emancipação Político-Administrativa do município de Cantagalo-RJ, evento que se realizará nos dias 09, 10 e 11 de março de 2012, Sexta-feira, Sábado e Domingo, respectivamente, e que ocorrerá no centro da cidade de Cantagalo.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

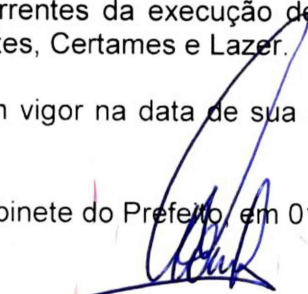
Art. 3º - A subvenção social de que se trata o Art. 1º, tem o valor total de R\$ 377.764,00 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais) e será efetivada conforme abaixo especificado:

- a) – Show com o cantor José Augusto no dia 09/março (Sexta-feira), com valor de R\$87.564,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);
- b) – Show com o grupo musical Capital Inicial no dia 10/março (Sábado), com valor de R\$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais);
- c) – Show com o grupo musical Raça Negra no dia 11/março (Domingo), com valor de R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2012.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal